



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando nº 123/2022-SMS

Baião-PA, 08 de março de 2022.

AO: Gabinete do Prefeito

Assunto: **Solicitação de demanda.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho informar da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de apoio técnico para a estrutura organizacional, com perfil específico e habilitados a apoiar as equipes de profissionais em vários setores, reporta-se a uma necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM SAÚDE, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Baião.

Por oportuno, segue anexo Termo de Referência com as especificações do objeto a que se pretende contratar, Proposta da empresa e Certidão de Existência de Dotação Orçamentaria, caso Vossa Excelência entenda pertinente o atendimento dessa demanda, a qual julgamos ser urgente para a Secretaria Municipal de Saúde município de Baião.

Respeitosamente,

**Valdomira do Socorro Guimarães Sanches**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 004/2021

Valdomira do Socorro G. Sanches  
Secretária Executiva de Saúde  
Portaria n.º 004/2021 - GF  
CPF 410.744.592.55



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO- PA.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, em virtude das demandas apresentadas pela rede assistência de Saúde, setores administrativos da própria Secretaria e da gestão; por necessitar de apoio técnico para a estrutura organizacional, com perfil específico e habilitados a apoiar as equipes de profissionais em vários setores, reporta-se a uma necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria em saúde, Administrativa e Financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de BAIÃO.

2.2. O Município de BAIÃO, no estado do Pará, não é diferente dos demais municípios da região e do Brasil. O seu processo de modelagem institucional de política governamental da saúde tem também suas fragilidades. Mas, o esforço para melhorar seus indicadores, por mais que não seja na velocidade esperada, precisa avançar para vencer os desafios estabelecidos e construir novas realidades.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde, consciente da árdua missão e querendo fortalecer a sua gestão, não medirá esforços para qualificar e aperfeiçoar a sua atuação na sociedade. Principalmente em tempos de Pandemia, onde há enorme demanda sobre a gestão municipal e suas constantes atualizações nos procedimentos da gestão pública, a serem resguardados pelas legislações vigentes, necessitando dessa forma, de aporte constante para o desenvolvimento de ações e planejamentos em saúde, em vista do controle da pandemia e da melhoria dos processos a serem realizados.

2.4. Essa consultoria em saúde e gestão administrativa e financeira, não isentará e nem substituirá a ação da equipe técnica do município, mas virá somar e apoiar uma reflexão/ação contínua sobre esses processos específicos que determinam a dinâmica do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.



2.5. A linha de ação proposta para a execução do objeto sustenta-se pela interação sistêmica entre consultoria técnica e equipe de técnicos, gestor de saúde e trabalhadores de saúde, visando produzir materiais relevantes para o aperfeiçoamento do trabalho em saúde no município de BAIÃO/PA.

### 3. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

3.1. A escolha recaiu sobre a **LUMINUS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.252.873/0001-79, sediada na Travessa Dom Romualdo de Seixas, Nº:1476, Sala 2107, Edifício Evolution, Umarizal, CEP: 66055-200, BELÉM-PA, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO- PA**, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual possui notória especialização em relação ao objeto dos serviços pretendidos.

3.2. A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outros municípios paraenses, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa, para prestar serviço de natureza singular, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa, bem como do seu quadro técnico, no desempenho de suas atividades junto a entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública em Saúde

3.3. Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1. Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O valor mensal será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, perfazendo o Valor global de **R\$ (72.000,00 )**, que será pago pelo Fundo Municipal de Saúde- CNPJ: 17.545.698/0001-23, em favor de que se configura como prestador singular e de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, para entes públicos.



4.2. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da Secretaria de Saúde do Município de BAIÃO, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração.

4.3. O preço fixado pelo Serviço foi baseado na proposta de preço da **LUMINUS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com contratos celebrados em outros municípios para o objeto semelhante pretendido.

4.4. Os tipos de consultoria com suas respectivas descrições e quantitativos são estimados e baseados na demanda levantada junto às unidades administrativas da Secretaria Municipal de SAÚDE, objetivando uma eficaz realização e manutenção de suas atividades.

## **5. CONSULTORIA E ASSESSORIA:**

5.1. A empresa prestadora dos serviços deverá obedecer às normas e leis do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde e demais legislações pertinentes, para ofertar produtos de boa qualidade e que atenda eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme o objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO- PA.**

## **6. DO PRAZO E DO TIPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. Dependendo do tipo de contrato e da realidade em foco, é um trabalho que pode ser desenvolvido na forma presencial, semipresencial e/ou a distância, com apoio de tecnologias informáticas. Pode ser organizado de forma permanente ou intermitente, ou seja, dependendo da necessidade e do interesse do gestor o serviço pode se organizar na forma de consultoria e/ou assessoria para todo o período da gestão, ou de no mínimo 01 (um) ano de duração e conforme os serviços a seguir:

6.2. Treinamento, monitoramento dos Indicadores do Programa Previne Brasil, Alimentação e acompanhamento do Sistema SISMOB; elaboração do Plano Municipal de Saúde e Plano Anual de Saúde, , elaboração do Relatório Anual de Gestão, alimentação e acompanhamento do sistema DIGISUS; Monitoramento dos sistemas de informação da secretaria de saúde SIA, Cnes, SIHD, FPO, E-GESTOR, ESUS. Treinamento e avaliação operacional do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-ESUS). Auditoria dos Laudos de Internações Hospitalares.



## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

### **Dotação orçamentaria 2022:**

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL** – 02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL** – 10.122.0002.2128.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA** – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
**FONTE DE RECURSOS** – 1.500.1002.00 – REC. RECURSOS PRÓPRIOS  
**FICHA: 592**

7.2. A presente solicitação confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação, se necessário, somente ocorrerá quando for emitido o documento de empenho.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os serviços em conformidade com o **Item 5** deste Termo de Referência;

8.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

8.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da Secretaria Municipal de Saúde

8.5. Relacionar, identificar e apresentar seus técnicos designados para a execução do trabalho de consultoria.

8.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do Contrato;
- 9.2. Receber e protocolar eventuais documentos ao bom funcionamento das atividades;
- 9.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e reordenar as atividades quando necessário;
- 9.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 9.5. Pactuar os Planos de trabalho antes de sua execução com a empresa;
- 9.6. Apoiar as Atividades e ações a serem executadas;
- 9.7. Implementar ações de sua responsabilidade no plano de trabalho;
- 9.8. Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação no município e demais locais que se fizer necessário representações.

## 9. TIPO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Secretaria Municipal de Saúde de BAIÃO, para atendimento de suas atividades.

## 11. DA EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:

### 11.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b. Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e a União) do domicílio ou sede da empresa proponente;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Baião, 07 de março de 2022

Respeitosamente,

**Valdomira do Socorro Guimarães Sanches**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 004/2021

Valdomira do Socorro G. Sanches  
Secretária Executiva de Saúde  
Portaria n.º 004/2021 - GF  
CPF 410.744.592-52